

Lei n.º 87

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faz saber que a Câmara Municipal se reuniu e em sessão de 14 de maio de 1964, aprovou a seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Santa Leopoldina, por seus Representantes;

Disposta:

Art. 1.º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais para o Município, de acordo com o seguinte:

Suplementar:

00.8.00.1 - Condições "A"	créd.	20.000.00
00.8.00.1 - " " "B"	"	10.000.00
111.8.00.1 - " " "C"	"	10.000.00
113.8.09.0 - " " "D"	"	12.000.00
113.8.09.0 - " " "E"	"	1.000.00
113.8.09.3 - Material de Consumo	"	40.000.00
115.8.12.0 - Condições "A"	"	4.618.00
115.8.12.0 - " " "D"	"	5.000.00
211.8.29.1 - " " "E"	"	10.000.00
303.8.63.1 - " " "A"	"	47.550.00
303.8.63.1 - " " "B"	"	200.00
40.8.82.1 - " " "C"	"	50.000.00
40.8.82.3 - Material de Consumo	"	50.000.00
440.8.82.1 - Condições "B"	"	50.000.00
440.8.82.3 - Material de Consumo	"	50.000.00
442.8.82.1 - Fidejussão	"	300.000.00
62.8.98.4 - Condições "C"	"	50.000.00
65.8.98.4 - " " "B"	"	30.000.00
65.8.98.4 - " " "C"	"	30.000.00

13.811. Livrarias R\$ 56.500,00
Total Cab. 1.103.068,00

Essencial:

Sociedade Musical de Leopoldina R\$ 35.000,00
Limonetti & Cia. Ltda. " 10.760,00
Homenagem Augusto Buzen " 28.050,00
Festivo Coréia dos Santos " 6.000,00
J. A. P. E. T. L. " 20.619,60
Almoço natalino aos funcionários " 72.000,00
Idem aos Operários " 21.000,00

Total Cab. 193.419,60

Total Geral Cab. 1.296.487,60

Artº 2º - Os despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do provável exercício de arrecadação, invocando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Cidade Leopoldina, aos 27 de Dezembro de 1962.

Assinado Luiz Ferraz
Prefeito Municipal.